EDITAL PROEN Nº 31/2026
VESTIBULAR ENEM 2027/1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), instituído pela Lei nº 11.892/2008, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB); com a Lei nº 12.711/2012, na redação da Lei nº 14.723/2023; com o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; com a Lei nº 13.146/2015 (LBI) e a Lei nº 14.126/2021; com a Resolução nº 206/2024 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG (Política de Ingresso); e com a Resolução nº 147/2022 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG (Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular ENEM 2027/1, destinado ao provimento de vagas nos cursos de graduação do IFG, nos termos deste Edital e seus anexos, para o primeiro semestre do ano letivo de 2027.

1. CRONOGRAMA

	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições pelo *site*: https://ifg.edu.br/estudenoifg.	3/11/2026 a 18/12/2026
2	Período de realização do upload do arquivo para uso do Nome Social, pelo site https://ifg.edu.br/estudenoifg.	3/11/2026 a 19/12/2026
3	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 – ou Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, via *upload* pelo site: https://ifg.edu.br/estudenoifg.	
4	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	
5	Período para realizar o *upload* da documentação comprobatória para solicitação de dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música.	
6	Período para realizar a postagem do vídeo do Teste de Habilidade Específica em Música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música, via *upload* pelo *site*: https://ifg.edu.br/estudenoifg.	3/11/2026 a 3/1/2027
7	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	22/12/2026
8	Lista preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	
9	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	23/12/2026
10	Recurso contra a lista preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	
11	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	27/12/2026
12	Publicação da Lista final dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música e divulgação do resultado dos recursos.	
13	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	7/1/2027
14	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	8/1/2027
15	Respostas dos Recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	12/1/2027
16	Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.	13/1/2027
17	Publicação dos Editais de Orientações Complementares para participação nas Bancas de Heteroidentificação pelos Câmpus do IFG contendo a convocação dos candidatos habilitados para essa etapa.	
18	Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música	15/1/2027

19	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados.	15/1/2027 a 18/1/2027
20	Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação.	19/1/2027
21	Recurso contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação.	20/1/2027
22	Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música e respostas dos recursos.	25/1/2027
23	Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação.	
24	Resultado Final da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	
25	Data Final para alteração dos dados referente ao Ano do Enem.	Aguardando a publicação do cronograma do INEP contendo Resultado do ENEM 2026
26	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E BOLETIM PRELIMINAR.**	
27	Período para recurso contra o Resultado e Boletim Preliminar.	
28	Respostas dos recursos contra o Boletim Preliminar.	
29	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**	
30	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	

1.1. As datas deste cronograma são previsões e podem ser alteradas, com retificação publicada no site *https://ifg.edu.br/estudenoifg*.

1.2. Todos os prazos deste edital seguem o horário oficial de Brasília (UTC-03:00).

1.3. Os candidatos devem acompanhar as publicações e eventuais retificações no site: https://ifg.edu.br/estudenoifg. Comunicações em outros canais institucionais (e-mail, redes sociais etc.) têm caráter de divulgação; em caso de divergência, prevalecem as disposições deste Edital e de suas retificações.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado deste Processo Seletivo aplica-se apenas às vagas do 1º semestre letivo de 2027.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. Este Processo Seletivo destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estejam cursando o último ano na data da inscrição, desde que possam comprovar documentalmente a conclusão à época da matrícula. Admite-se a conclusão do Ensino Médio por via regular, EJA/suplência ou exame equivalente, nos termos da legislação aplicável.

3.1.1. A matrícula de candidatos menores de 18 anos deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais, admitida a representação por procuração nos termos dos itens 11.10, 11.11 e 11.12 deste Edital.

3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio será feita mediante Certificado de Conclusão e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, na data e na forma previstas para a matrícula (Item 12.1). Para estudos concluídos no exterior, aplica-se o item 12.2 deste Edital.

3.3. O candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo e na forma previstos perderá o direito à vaga correspondente à convocação, ainda que esteja classificado, observadas as disposições deste Edital relativas às chamadas posteriores.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. As vagas dos cursos de graduação serão preenchidas por dois processos: Vestibular ENEM 2027/1 (regido por este Edital) e SiSU 2027/1 (regido por edital próprio e pelo Termo de Adesão).

4.2. O preenchimento observará três sistemas: **I – Ampla Concorrência**; **II – Reserva de Vagas** (Lei nº 12.711/2012); **III – Política de Ações Afirmativas do IFG** (Resolução CONSUP/IFG nº 206/2024).

4.3. A classificação no Vestibular ENEM 2027/1 utilizará as **notas do ENEM de 2013 a 2026**, conforme o ano informado na inscrição; os critérios de cálculo, eliminação e desempate constam do Item 10 deste Edital.

4.4. Intercâmbio entre processos (facultativo). Após o encerramento das convocações do processo de origem — no SiSU, também a lista de espera —, as vagas remanescentes poderão ser transferidas para o processo de destino — Vestibular ENEM 2027/1 (se a origem for o SiSU) ou SiSU 2027/1 (se a origem for o Vestibular ENEM 2027/1) —, vedada a oferta simultânea da mesma vaga e preservados o Termo de Adesão ao SiSU e a reserva de vagas. Havendo intercâmbio, o quadro do item 8.5 será atualizado por meio de retificação, publicada no site *https://ifg.edu.br/estudenoifg*.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. Os cursos e as vagas totais por curso/turno constam do Quadro-Resumo a seguir. A **distribuição por sistemas e grupos** (Ampla Concorrência, Lei nº 12.711/2012 e Política de Ações Afirmativas do IFG) **está no item 8.5 deste Edital**.

QUADRO-RESUMO				
CÂMPUS	**CURSOS**	**TURNO**	**VAGAS**	**DURAÇÃO**
Águas Lindas	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	28	8 Semestres
Anápolis	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	12	8 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	12	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	12	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	12	8 Semestres
	Tecnologia em Logística	Noturno	12	6 Semestres
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	21	10 Semestres
	Licenciatura em Dança	Noturno	25	8 Semestres
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	15	8 Semestres
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	20	10 Semestres
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Noturno	25	8 Semestres
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	25	8 Semestres
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	21	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	21	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	21	6 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Matutino	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino	21	10 Semestres
	Bacharelado em Química	Noturno	21	8 Semestres
	Bacharelado em Sistemas da Informação	Noturno	21	8 Semestres
	Bacharelado em Turismo	Noturno	28	8 Semestres
	Licenciatura em Física	Vespertino	12	8 Semestres
	Licenciatura em História	Vespertino	25	8 Semestres
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	25	8 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	25	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	25	8 Semestres

Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	21	8 Semestres
	Bacharelado em Enfermagem	Matutino	21	10 Semestres
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	25	8 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Software	Noturno	28	9 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	25	8 Semestres
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Noturno	25	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	25	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	25	8 Semestres
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	21	10 Semestres
	Licenciatura em Física	Noturno	12	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	21	6 Semestres
Luziânia	Bacharelado em Sistemas da Informação	Noturno	21	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	28	8 Semestres
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Noturno	28	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	28	8 Semestres
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	21	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	21	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	21	6 Semestres
Valparaíso	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	25	10 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Noturno	21	8 Semestres

5.1.1. Informações acadêmicas detalhadas (perfil do curso, matriz, estágios etc.) estão no **Guia de Cursos**: http://cursos.ifg.edu.br/.

5.1.2. Poderá haver aulas aos sábados, conforme Plano de Curso e calendário acadêmico de cada câmpus.

5.2. A oferta dos cursos superiores fica condicionada à aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Goiás (IFG).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. **A inscrição para este processo seletivo é gratuita.**

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico *https://ifg.edu.br/estudenoifg*, conforme Cronograma (Item 1), a partir das 15h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, mediante:

6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, com os dados pessoais do próprio candidato;

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico, ainda na página de inscrição.

6.2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer pela Ampla Concorrência, pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG).

6.2.3.1. O candidato que optar pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, conforme as disposições deste Edital e seus anexos, nos prazos estabelecidos no Cronograma.

6.3. **É obrigatório informar o CPF do próprio candidato. A inscrição será indeferida caso seja informado CPF de terceiro ou não seja possível confirmar a participação do candidato na edição do ENEM indicada, com base nos dados oficiais disponibilizados ao IFG, observado o direito de recurso previsto neste Edital.**

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar qual ano do ENEM ele irá utilizar para pontuar.

6.5. **Será aceita uma** inscrição deferida por candidato.

6.6. O Centro de Seleção não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de rede ou fatores congêneres.

6.7. **Não serão aceitas** inscrições fora do prazo ou por meios diversos do previsto neste Edital.

6.8. É facultada a correção dos dados da inscrição dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Item 1), com exceção do CPF, que não poderá ser alterado. A alteração do ano do ENEM poderá ser realizada até o prazo específico previsto no Cronograma.

6.9. A Lista de Inscrições Deferidas será publicada em https://ifg.edu.br/estudenoifg, nos termos do Cronograma (Item 1).

6.10. O candidato deve acompanhar a situação e regularidade de sua inscrição.

6.11. A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital e de suas retificações, sobre as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.12. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo se constatadas inconsistências quanto aos requisitos deste Edital.

6.13. O candidato que desejar utilizar Nome Social deverá preencher a declaração disponível em *https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes* e fazer o upload da declaração e de documento oficial de identificação, conforme o Cronograma.

6.13.1. Para fins deste Edital, adota-se a definição do Decreto nº 8.727/2016: Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.13.2. O candidato deverá realizar sua inscrição utilizando o nome civil, conforme documento oficial de identificação. Caso solicite a utilização do nome social, nos termos do item 6.13, será identificado pelo nome social nas publicações e demais atos do Processo Seletivo, preservada a utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando necessária.

7. DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

7.1. Para os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música, o processo seletivo será realizado em duas etapas:
Etapa 1 – Teste de Habilidade Específica em Música, nos termos do Cronograma (Item 1) e do Anexo X;
Etapa 2 – classificação com base nas notas do ENEM (edições 2013 a 2026), conforme o ano informado na inscrição e os critérios do item 10;

7.2. O Teste de Habilidade Específica em Música avaliará o candidato, classificando-o como apto ou inapto, segundo os critérios do Anexo X.

7.2.1. Será considerado apto o candidato que obtiver o mínimo de 50% de aproveitamento no Teste.

7.3. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.

7.3.1. O candidato deverá utilizar o formulário de recurso do Anexo IX com a fundamentação.

7.4. O Teste de Habilidade Específica em Música não atribui nota para fins de classificação geral; seu resultado é apenas eliminatório. O candidato considerado inapto nessa etapa será eliminado do processo seletivo para o curso de Licenciatura em Música.

7.5. **Do vídeo do Teste de Habilidade Específica em Música.**

7.5.1. Para participação no Teste de Habilidade Específica em Música, o candidato deverá postar um vídeo executando peça musical de livre escolha (instrumento ou canto), no período do Cronograma (Item 1), por meio do link *https://ifg.edu.br/estudenoifg*, observando todas as características **obrigatórias** abaixo:

a) Partitura da peça escolhida, em PDF, postada no mesmo link;

b) Duração máxima de 5 (cinco) minutos;

c) Gravação contínua, em uma só tomada, **sem cortes** ou qualquer edição/manipulação;

d) Formato do arquivo: **MP4** ou **MOV**, até 100 MB;

e) Enquadramento e iluminação: o vídeo deverá permitir a visualização do corpo inteiro do candidato durante toda a execução, com iluminação suficiente para sua identificação e avaliação, sem contraluz ou condições que prejudiquem a visualização;

f) Identificação no início: o candidato deverá dizer seu nome completo e mostrar o rosto à câmera; em seguida, deverá exibir documento oficial de identificação com foto (o mesmo

informado na inscrição), segurando-o por cerca de 5 (cinco) segundos ou até que a câmera foque para cada lado (anverso e verso) para conferência;

g) Nome da peça e compositor: após a própria identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e o nome do compositor;

h) Acompanhamento musical: se houver instrumentista acompanhador/correpetidor, a contratação é de responsabilidade do candidato; o acompanhador deve estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação recairá exclusivamente sobre a interpretação do candidato.

7.5.2. Será observada a apresentação visual e verbal do candidato.

7.5.3. A qualidade sonora e visual do vídeo é de responsabilidade do candidato.

7.5.4. O vídeo pode ser gravado por celular, câmera fotográfica ou filmadora, desde que respeite os formatos deste Edital e atenda aos requisitos de qualidade para a avaliação técnica e artística.

7.5.5. O Centro de Seleção não se responsabiliza por vídeos de qualidade insuficiente, arquivos corrompidos ou envios em desconformidade com as exigências deste Edital, situações que poderão resultar na desclassificação do candidato, conforme os critérios estabelecidos para o Teste.

7.5.6. Os vídeos não serão publicados pelo IFG e destinam-se exclusivamente à avaliação nesta etapa.

7.5.7. A avaliação seguirá os critérios do Anexo X deste Edital.

7.5.8. **Substituição do vídeo.** Enquanto o período de postagem estiver aberto conforme o Cronograma (Item 1), o candidato poderá substituir o vídeo já enviado; para fins de avaliação, será considerado o último envio efetivado no sistema (data e hora registradas). A substituição não prorroga prazos e o novo arquivo deverá atender integralmente às exigências deste Edital e do Anexo X. Recomenda-se realizar a postagem com antecedência, evitando os minutos finais do prazo.

7.6. Da dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música.

7.6.1. Poderá ser concedida dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música ao candidato que comprovar uma das hipóteses:

a) Aprovação em Teste de Habilidade Específica para ingresso em curso superior da área de Música, realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em processo seletivo ocorrido nos 2 (dois) anos anteriores à data de encerramento das inscrições deste Processo Seletivo. A comprovação será feita prioritariamente por declaração da IES; na impossibilidade, admite-se publicação oficial do resultado como comprovante, desde que o candidato apresente:

I. Cópia integral da publicação; e

II. Endereço eletrônico (URL) público e direto para acesso ao conteúdo, sem necessidade de login, a fim de permitir a validação.

b) Conclusão, ocorrida há até 6 (seis) anos, de curso de Música (instrumento ou canto) ofertado por instituições credenciadas nos sistemas de ensino municipal, estadual ou federal, com comprovação exclusiva por certificado; tratando-se de curso técnico, o certificado será validado via Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

7.6.2. Os candidatos que desejarem requerer a dispensa deverão realizar o upload da documentação comprobatória do item 7.6 e de seus subitens, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no Cronograma (Item 1).

7.6.3. O Centro de Seleção publicará a relação de candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.

7.6.4. Caberá recurso contra a Lista Preliminar dos candidatos dispensados.

7.6.5. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa, o candidato poderá postar o vídeo e realizar o Teste de Habilidade Específica em Música, observadas as instruções do item 7.5 e seus subitens.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012) E DA POLÍTICA DE INGRESSO DO IFG (RESOLUÇÃO Nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)

8.1. Da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

8.1.1. O Instituto Federal de Goiás (IFG) reservará, por curso, no mínimo 50% das vagas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (**EP**), nos termos da Lei nº 12.711/2012 (com as alterações das Leis nº 13.409/2016 e 14.723/2023) e do Decreto nº 7.824/2012.

8.1.2. No âmbito das vagas reservadas, 50% serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (**LB**), e as demais serão destinadas às modalidades de reserva de vagas independentemente da renda familiar (**LI**).

8.1.3. Nas modalidades de reserva de vagas **LB** e **LI**, a distribuição observará as proporções de pretos, pardos, indígenas (**PPI**), quilombolas (**Q**) e pessoas com deficiência (**PcD**) na população do Estado de Goiás, conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a legislação aplicável.

8.1.4. A classificação observará o Item 10.4. Vagas reservadas não ocupadas observarão o fluxo de remanejamento do Anexo VIII.

8.1.5. A distribuição específica por curso e grupos constará do quadro do item 8.5.

8.1.6. As condições de **EP**, renda, **PPI**/**Q** e **PcD** serão verificadas por análise documental e, quando cabível, por heteroidentificação (**PPI**) e junta multiprofissional (**PcD**). Os efeitos do deferimento ou indeferimento da documentação sobre a classificação dos candidatos observarão o disposto no item 10.4 e seus subitens deste Edital.

8.1.7. **Siglas usadas neste item. AC** – Ampla Concorrência; **EP** – Escola Pública; **LB** – renda per capita ≤ 1 salário mínimo; **LI** – independente da renda familiar; **PPI** – pretos, pardos e indígenas; **Q** – quilombolas; **PcD** – pessoas com deficiência; **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.2. A Reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) está distribuída em 8 casos, conforme apresentado a seguir:

- **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- **LI_PCD:** Candidatos com deficiência que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- **LI_EP:** Candidatos que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.

8.3. A Política de Ingresso do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) promove, além da Reserva de Vagas, pelo menos 7 (sete) Ações Afirmativas, das quais 5 (cinco) são ofertadas neste edital.

8.3.1. Poderão concorrer às vagas destinadas à **Política de Ações Afirmativas do IFG** os candidatos que atendam aos requisitos de ingresso estabelecidos no item 3 deste Edital, independentemente de terem cursado o Ensino Médio em instituições públicas ou privadas, observadas as condições específicas de cada modalidade.

8.3.2. Modalidades ofertadas neste edital:

- **CIG**: Candidatos que se autodeclararam pertencentes à população cigana;
- **QUI**: candidatos que se autodeclararam quilombolas;
- **IND**: candidatos que se autodeclararam indígenas;
- **REF**: candidatos que se autodeclararam refugiados;
- **PRO**: candidatos que sejam professores da Rede Pública de Ensino para os cursos de Licenciatura;

8.3.3. As modalidades **SUR** (candidatos surdos, exclusiva para Pedagogia Bilíngue) e **AFA** (agricultura familiar, aplicável a cursos do eixo agrícola) não serão ofertadas neste Processo Seletivo, por serem operacionalizadas no Vestibular Institucional, em edital próprio.

8.3.4. A distribuição específica de vagas por curso e por modalidade da Política de Ingresso do IFG constará do quadro do item 8.5.

8.3.5. A classificação dos candidatos nas modalidades da Política de Ingresso do IFG observará os critérios estabelecidos no item 10.4, aplicados a cada modalidade e condicionados à comprovação documental. Esgotadas as chamadas da modalidade e não havendo candidato apto, as vagas remanescentes retornarão à AC, conforme Item 10.6, vedado o intercâmbio entre modalidades da Política de Ingresso.

8.3.6. O enquadramento nas modalidades previstas neste item será verificado por análise da documentação prevista no Anexo II-A, a ser enviada por upload nos prazos do Cronograma (Item 1). O IFG poderá realizar diligências de conferência de autenticidade, quando necessário. Os efeitos do deferimento/indeferimento observarão o 10.4 e seus subitens deste Edital.

8.4. O candidato deverá optar por uma única modalidade de concorrência no ato da inscrição (Item 6.2.3) — Ampla Concorrência (AC), Reserva Legal (Lei nº 12.711/2012, por grupo) ou Política de Ingresso do IFG (Res. 206/2024, por modalidade) —, vedada a cumulação. A classificação observará o Item 10.4.

8.5. Quadro de distribuição de vagas:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS																
CÂMPUS	CURSOS	AC	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG					Total
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	PRO	
Águas Lindas de Goiás	Licenciatura em Ciências Biológicas	9	4	0	1	2	4	0	0	3	1	1	1	1	1	28
Anápolis	Bacharelado em Ciência da Computação	2	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	0	12
	Bacharelado em Engenharia Civil	2	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	0	12
	Licenciatura em Ciências Sociais	1	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	1	12
	Licenciatura em Química	1	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	1	12
	Tecnologia em Logística	2	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	0	12
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Licenciatura em Dança	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	2	2	0	1	1	2	0	0	2	1	1	1	1	1	15

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS																
CÂMPUS	CURSOS	AC	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG					Total
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	PRO	
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	6	3	0	1	1	3	0	0	2	1	1	1	1	0	20
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	8	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	0	25
	Licenciatura em Artes Visuais	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Licenciatura em Ciências Biológicas	4	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	2	21
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia Civil	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Química	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Sistemas da Informação	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Turismo	10	4	0	1	2	4	0	0	3	1	1	1	1	0	28
	Licenciatura em Física	1	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	1	12
	Licenciatura em História	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
	Licenciatura em Letras - Português	4	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	2	21
	Licenciatura em Matemática	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
	Licenciatura em Música	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	4	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	2	21
	Bacharelado em Enfermagem	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS																
CÂMPUS	CURSOS	AC	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG					Total
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	PRO	
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	8	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	0	25
	Bacharelado em Engenharia de Software	10	4	0	1	2	4	0	0	3	1	1	1	1	0	28
	Licenciatura em Química	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	8	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	0	25
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	8	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	0	25
	Licenciatura em Química	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Licenciatura em Física	1	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	1	12
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
Luziânia	Bacharelado em Sistemas da Informação	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Licenciatura em Química	8	4	0	1	2	4	0	0	3	1	1	1	1	2	28
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	10	4	0	1	2	4	0	0	3	1	1	1	1	0	28
	Licenciatura em Ciências Biológicas	8	4	0	1	2	4	0	0	3	1	1	1	1	2	28
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Licenciatura em Química	4	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	2	21
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
Valparaíso de Goiás	Bacharelado em Engenharia Elétrica	8	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	0	25
	Licenciatura em Matemática	4	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	2	21

8.6. Por escola pública entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

8.7. As escolas pertencentes ao Sistema S (ex.: SENAI, SENAC, SESI, SESC, SENAR, SENAT), bem como escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (ainda que gratuitas), não são consideradas integrantes da Rede Pública de Ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), ressalvadas

as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.711/2012.

8.8. Somente poderão concorrer às vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) os candidatos que:

8.8.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), observados os requisitos da legislação aplicável; ou

8.8.2. Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio nas seguintes situações:

a) Com base no ENCCEJA;

b) Em exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

c) ENEM, apenas nas edições em que tenha havido certificação para o Ensino Médio.

8.9. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) **deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição**, conforme rol de documentos constantes do **Anexo II e Anexo II-A.**

8.9.1. Para comprovação da escolaridade integral em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, além do histórico escolar, será aceita declaração emitida pela instituição de ensino, conforme modelo do **Anexo III – Declaração de Escolaridade em Escola Pública ou Comunitária do Campo**.

8.10. A documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou da Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) deverá ser entregue, no período estabelecido no Cronograma, por meio do link específico, no endereço eletrônico *https://ifg.edu.br/estudenoifg*, enviando a documentação comprobatória, em seção específica do processo seletivo. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

8.11. O candidato deverá postar a documentação anexando todos os documentos que o vinculem à Reserva de Vaga pretendida ou Ação Afirmativa pretendida, atendendo às **orientações constantes do Anexo II e Anexo II-A**.

8.12. O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

8.13. Não serão aceitos documentos enviados por fax, meio postal, e-mail ou por qualquer meio diverso do estabelecido neste Edital.

8.14. O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo de submissão da documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas.

8.15. A entrega da documentação completa exigida para a realização de análise do atendimento aos requisitos da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.16. A apresentação de documentação divergente, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em formato diverso do item 8.10 (único arquivo .PDF) ou fora do prazo do Cronograma (Item 1) implicará o indeferimento da requisição, estando o Centro de Seleção, nestes casos, eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato.

8.17. Para a **comprovação da renda bruta familiar,** o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo IV** deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:

8.17.1. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

8.17.2. Documentação que comprove os rendimentos ou a ausência de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, referente, no mínimo, aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo.

8.17.3. Outras declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link *https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes*.

8.18. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.18.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando os três meses anteriores à data de inscrição;

8.18.2. Cálculo da média mensal dos rendimentos apurados no item 8.18.1;

8.18.3. Divisão da média mensal pelo número de pessoas da família do candidato;

8.18.4. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.19. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

8.19.1. Valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.19.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.20. A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, designada por portaria.

8.21. Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG que entregaram a documentação comprobatória deverão conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória.

8.22. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, inscritos nas modalidades correspondentes da Reserva de Vagas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, presencial ou remoto, conforme as orientações complementares publicadas pelos câmpus do IFG.

8.23. Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo V, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no Cronograma.

8.24. A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Heteroidentificação, a critério de cada câmpus, serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.

8.25. A heteroidentificação será realizada por banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por portaria.

8.26. As entrevistas dos candidatos perante a Banca de Heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.

8.27. A recusa do candidato ao procedimento da gravação, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota.

8.28. As Bancas de Heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.

8.28.1. Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.

8.28.2. Os registros (inclusive gravações) e documentos pessoais serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para a finalidade de verificação de cotas, com acesso restrito, guarda pelo prazo administrativo necessário e descarte seguro.

8.29. Os candidatos indígenas deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo VI, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no Cronograma.

8.30. Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no Cronograma para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:

a) Cópia do Registo Civil Indígena ou;

b) Cópia do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;

c) Declaração de pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

8.31. A autodeclaração dos candidatos indígenas será validada por Banca de Heteroidentificação Indígena, mediante análise da documentação apresentada, observadas as disposições dos itens 8.29 e 8.30 deste Edital.

8.32. O candidato que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.

8.33. Caberá recurso contra os resultados das análises de que trata essa seção, conforme Item 9 deste Edital.

8.34. O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa n. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

8.35. Na hipótese de fraude documental ou declaração falsa, o candidato poderá ser eliminado, com cancelamento da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, conforme Cronograma, contra as seguintes etapas:

9.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

9.1.2. Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG;

9.1.3. Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música;

9.1.4. Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música;

9.1.5. Resultado Preliminar da Análise das Bancas Heteroidentificação;

9.1.6. Resultado e Boletim Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá:

9.2.1. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico *https://ifg.edu.br/estudenoifg*, das **00h às 23h59min dos dias previstos no Cronograma**. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

9.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo IX, preenchido com a fundamentação.

9.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, acompanhada ou não de material bibliográfico.

9.5. **Os recursos referentes às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise dos documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.**

9.6. Não será aceito recurso via postal ou correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.7. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas examinadoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site *https://ifg.edu.br/estudenoifg*, no link "Resposta dos Recursos", no período estabelecido no Cronograma.

9.7.1. As decisões proferidas na análise dos recursos previstos neste Edital encerrarão as respectivas etapas recursais do processo seletivo, não cabendo novo recurso nessas etapas, ressalvadas as hipóteses de revisão administrativa legalmente previstas e o disposto neste Edital para os casos omissos.

9.7.2. Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Para a classificação dos candidatos serão somadas as notas obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **de 2013 a 2026**, conforme o ano informado na inscrição.

10.1.1. A pontuação final corresponderá à soma, com pesos iguais, das notas nas áreas de Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Redação do ENEM, da edição escolhida pelo candidato na inscrição (2013 a 2026). As notas serão obtidas diretamente da base do INEP. Edições sem nota válida em qualquer área não serão consideradas para classificação.

10.2. **Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:**

10.2.1. Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;

10.2.2. Obtiver nota inferior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação;

10.2.3. For considerado inapto no Teste de Habilidade Específica em Música, nos termos do Item 7.

10.3. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.

10.4. O candidato inscrito na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), uma vez comprovada a condição declarada, **integrará a classificação geral do curso por ordem de nota, sem alteração da modalidade de inscrição**.

10.4.1. Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à Reserva de Vagas ou à Política de Ações Afirmativas do IFG que tiverem as análises documentais indeferidas serão migrados para a Ampla Concorrência, salvo se houver reenquadramento deferido nos termos do Item 8, hipótese em que permanecerão na Reserva de Vagas no grupo correspondente (ex.: candidato que já tem comprovado o estudo integral do ensino médio em escola pública LI-PPI indeferido na heteroidentificação passará para a vaga LI-EP).

10.5. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas reservadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

10.6. As vagas não preenchidas nas modalidades da Política de Ações Afirmativas do IFG retornarão à Ampla Concorrência (AC) deste processo seletivo, observadas as disposições deste Edital.

10.7. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes, respectivamente:

a) Maior número de pontos obtidos na Redação;

b) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

d) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

e) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

f) Candidato mais velho.

10.8. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no item 10.7, quando este afetar o preenchimento da última vaga disponível, todos os candidatos empatados serão convocados para comprovação da renda familiar, no câmpus para o qual concorrem, durante a etapa de matrícula. O desempate observará o disposto no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurada a prioridade ao candidato que comprovar renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos e, havendo mais de um candidato nessa condição, àquele que apresentar a menor renda familiar.

10.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012), as vagas serão redistribuídas segundo a ordem de classificação, conforme o fluxograma de remanejamento do Anexo VIII, dentro de cada grupo; esgotadas as possibilidades do fluxograma, aplicam-se as regras deste Edital e os prazos do Cronograma (Item 1).

11. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

11.1. **A matrícula é gratuita.**

11.2. Os candidatos deverão entregar os documentos constantes do Item 12 para realizar a matrícula.

11.3. Os Câmpus terão seus procedimentos de matrícula definidos nos Editais Complementares de Matrícula.

11.4. Os candidatos classificados deverão acessar, na página do processo seletivo, os Editais Complementares de Matrícula, que especificam as datas, os horários, os procedimentos e as demais informações pertinentes.

11.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

11.5.1. **É vedada a matrícula simultânea em cursos de graduação em Instituição de Ensino Superior pública (Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009).**

11.6. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012; na regulamentação em vigor; e no § 2º do Art. 44 da Lei n. 9.394, de 1996.

11.7. Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que:

11.7.1. Não atender ao disposto na Lei nº 12.089/2009;

11.7.2. Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

11.7.3. Não comprovar a conclusão do Ensino Médio.

11.8. A matrícula efetivada em desacordo com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital será cancelada, após apuração da irregularidade, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

11.10. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.

11.11. Se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no Item 12 (Da Documentação Exigida para a Realização das Matrículas).

11.12. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

11.12.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

11.12.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

11.13. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

11.14. O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida, não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecidos nos Editais Complementares de Matrícula será considerado desistente da vaga correspondente à convocação, sendo esta destinada ao próximo candidato classificado, sem prejuízo da possibilidade de participação em Chamada para Matrícula posterior, nas condições previstas neste Edital.

11.15. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no processo seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VIII.

11.16. As datas e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares de Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

11.17. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.

11.18. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.

11.18.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

11.18.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), a Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução CONSUP nº 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG) e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo VIII entre os candidatos presentes ou que encaminharem a documentação solicitada no prazo, de acordo com o procedimento adotado por cada câmpus.

11.18.3. Os candidatos anteriormente convocados que não compareceram ou não apresentaram a documentação exigida poderão participar da Chamada para Matrícula, ficando posicionados ao final da ordem de classificação dos candidatos participantes, observadas as modalidades de concorrência e as regras de preenchimento de vagas previstas neste Edital.

11.19. O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico *https://ifg.edu.br/estudenoifg*, no período estabelecido no cronograma dos Editais Complementares de Matrículas de cada câmpus.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

12.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos obrigatórios:

a) Comprovação de conclusão do Ensino Médio - Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar;

b) Certidão de nascimento ou de casamento;

c) Carteira de Identidade Nacional — CIN ou carteira de identidade — RG;

d) CPF;

e) Comprovante de endereço com CEP;

f) Comprovação de regularidade militar (um dos seguintes: Certificado de Reservista, Atestado de Alistamento Militar, comprovante de matrícula em NPOR/CPOR) para brasileiros do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos;

g) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site *https://www.tse.jus.br/*, para os brasileiros maiores de 18 anos.

h)

12.2. No caso de estudos de Ensino Médio realizados no exterior, no todo ou em parte, o candidato deverá apresentar, quando exigível, parecer de equivalência de estudos expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou por outro órgão competente, que comprove a equivalência dos estudos realizados aos correspondentes no sistema educacional brasileiro.

12.2.1. Para os candidatos da modalidade de concorrência "Refugiados" que não puderem apresentar o parecer de equivalência previsto no item 12.2, poderão ser considerados, para comprovação da conclusão do Ensino Médio, documentos escolares disponíveis ou outros meios de prova legalmente admitidos, observadas as dificuldades decorrentes da condição de refúgio e as disposições dos arts. 43 e 44 da Lei nº 9.474/1997.

12.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 12.1 e 12.2, ressalvadas as hipóteses excepcionais de comprovação previstas neste Edital, implicará a perda do direito à vaga correspondente à convocação, observadas as disposições relativas às chamadas posteriores.

12.4. O candidato deverá apresentar para o IFG relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

12.5. O tratamento de dados pessoais obedecerá à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com uso exclusivo para fins do processo seletivo e matrícula, acesso restrito, guarda pelo prazo administrativo e descarte seguro, nos termos deste edital.

12.6. Além dos documentos previstos neste Edital, os câmpus do IFG poderão solicitar documentação complementar necessária à efetivação da matrícula, desde que expressamente prevista nos respectivos Editais Complementares de Matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-040.

13.2. Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.

13.3. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico *https://ifg.edu.br/estudenoifg*. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada pela internet.

13.3.1. Datas e horários. As divulgações ocorrerão nas datas previstas no Cronograma (Item 1), a qualquer momento do dia, observado o horário oficial de Brasília (UTC-03:00), sem horário fixo previamente estipulado. Quando houver janelas/horários expressos no Cronograma ou em edital complementar, estes prevalecerão.

13.4. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico *https://ifg.edu.br/estudenoifg*, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.5. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

13.6. O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes nas etapas do processo seletivo, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.

13.7. O candidato aprovado no presente processo seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

13.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pelo Centro de Seleção, cabendo recurso à Reitoria do IFG contra as decisões proferidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.9. A realização do processo seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 3 de novembro de 2026.

Tauã Carvalho de Assis
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 6.248/2025

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA O TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

HINDEMITH, Paul. Treinamento Elementar para Músicos. São Paulo, SP: Ed. Ricordi Brasileira, 1988.
LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música. São Paulo, SP: Ed. Ricordi, 1967.
MED, Bohumil. Teoria da Música. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1996.
MED, Bohumil. Solfejo. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1986.
NASCIMENTO, Dalva Albernaz. Solfejo. Goiânia, GO: Ed. CEGRAF/UFG, 1988.
PRIOLLI, Maria Luisa M. Princípios Básicos da Música para a Juventude. RJ, Ed. Casa Oliveira, 1975.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
LB - PPI	**LB – Preto Pardo ou Indígena** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo III) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.

a) **A declaração deve conter**: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).

II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo V e Anexo VI);

III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;

IV. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; (Anexo IV)

V. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f) Para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, deverá ser apresentado o comprovante de cadastramento, que poderá ser emitido pelo aplicativo ou pelo portal do CadÚnico, ou obtido nos postos de atendimento municipais.

g) comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

a) Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b) Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c) Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o *link* https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes .

LB - Q	**LB - Quilombola** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo III) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.

a) **A declaração <u>deve</u> conter**: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).

II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VII);

III. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f) Para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, deverá ser apresentado o comprovante de cadastramento, que poderá ser emitido pelo aplicativo ou pelo portal do CadÚnico, ou obtido nos postos de atendimento municipais.

g) comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

a) Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b) Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c) Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o *link* *https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes* .

LB - PCD	**LB – Pessoas com Deficiência -** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo III) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública nos termos do art. 1º da Lei nº 12.711/2012;

a) **A declaração <u>deve</u> conter**: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).

II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como a provável causa da deficiência;

III. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f) Para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, deverá ser apresentado o comprovante de cadastramento, que poderá ser emitido pelo aplicativo ou pelo portal do CadÚnico, ou obtido nos postos de atendimento municipais.

g) comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

a) Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b) Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c) Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o *link* *https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes* .

LB - EP	**LB - Escola Pública** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo III) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.

a) **A declaração <u>deve</u> conter**: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).

II. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

III. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f) Para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, deverá ser apresentado o comprovante de cadastramento, que poderá ser emitido pelo aplicativo ou pelo portal do CadÚnico, ou obtido nos postos de atendimento municipais.

g) comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

a) Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b) Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c) Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link *https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes*.

LI - PPI	**LI – Preto Pardo ou Indígena** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo III) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.

a) **A declaração <u>deve</u> conter**: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).

II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo V e Anexo VI);

III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;

IV. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - Q	**LI - Quilombola** - Candidatos autodeclarados quilombolas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo III) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.

a) **A declaração <u>deve</u> conter**: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).

II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VII);

III. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - PCD	**LI – Pessoa com Deficiência -** Candidatos com deficiência que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo III) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.

a) **A declaração <u>deve</u> conter**: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).

II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como a provável causa da deficiência;

III. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - EP	**LI – Escola Pública -** Candidatos que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo III) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.

a) **A declaração <u>deve</u> conter**: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).

II. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO II-A

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG	
CIG	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população cigana.

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
II. Autodeclaração de candidato cigano;
III. Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Cigana, emitida pela liderança cigana da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o *link* https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes.

QUI	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Quilombola

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
II. Declaração de pertença de Comunidade de Origem, preenchida e digitalizada e assinada, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o *link* https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes.

IND	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população indígena

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
II. Autodeclaração de Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo VI);
III. Cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

REF	Candidatos que se autodeclararam Refugiados

Documentos básicos necessários:

I. CPF;
II. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou de outro documento oficial de identificação admitido pela legislação aplicável;
III. Documento oficial que comprove o reconhecimento da condição de refugiado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), como certidão ou notificação oficial de reconhecimento.

PRO	Professores da Rede Pública de Ensino para os cursos de Licenciatura presenciais do IFG

Documentos básicos necessários:

I. Declaração de vínculo empregatício ou os últimos 3 (três) contracheques mais recentes;
II. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
III. Cópia do CPF do candidato.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE – REDE PÚBLICA DE ENSINO

Para preenchimento da escola.

Declaramos que o(a) estudante _____.

CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, cursou as seguintes séries nas escolas:

1ª Série

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF:_____.

2ª Série

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF:_____.

3ª Série

Está matriculado e cursando em

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF:_____.

_____ , ____/____/____.
(local) (data)

Nome da escola:_____.

nome por extenso e carimbo do(a) responsável pela escola - diretor(a) ou substituto(a)

- Válido exclusivamente para comprovação de escolaridade, para fins de análise da reserva de vaga, nos termos da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) — Edital IFG/PROEN nº 31/2026.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

Lei nº 12.711 de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/ Etnia	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.: C.P.F.:		
Endereço candidato (rua, avenida):		Complemento:		
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:	
Fone:	E-mail:			

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência (exclusivo para candidatos das modalidades PcD)

_____, _____ de _____ de 202__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____,

CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo** _____ para o Curso de _____ _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:

"Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo** _____, para o Curso de _____ _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), ou pelo disposto na Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:

"Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu,_____, CPF _____, pertencente à Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de_____, do Estado de_____, no endereço _____ CEP_____, e candidato(a) no Processo Seletivo _____, para o Curso de _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida na alteração da Lei nº 12.711/2012, na categoria de candidato que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido no seguinte artigo:

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/____/20___.

Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

Liderança 1

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

ANEXO VIII

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta pa
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

LEGENDA:

LB: candidatos que tenham renda igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita

LI: candidatos independentemente da renda familiar

PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas

PCD: candidatos autodeclarados pessoas com deficiência

Q: candidatos autodeclarados quilombolas

EP: candidatos que concorrem apenas pela origem da escola pública

AC: Ampla Concorrência

***As vagas não preenchidas nas modalidades da Política de Ações Afirmativas do IFG retornarão à Ampla Concorrência (AC) deste processo seletivo, observadas as disposições deste Edital.**

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo Vestibular ENEM 2027/1.
Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um 'X':

	Lista Preliminar das Inscrições Deferidas.
	Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.
	Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.
	Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.
	Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Heteroidentificação.
	Resultado e Boletim Preliminar do Processo Seletivo.

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO X

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

A pontuação final do Teste de Habilidade Específica em Música corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos três critérios de avaliação, totalizando até 100%. Será considerado apto o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50%, conforme o item 7.2.1 deste Edital.

Reitora
Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo
Wanderley Azevedo de Brito

Pró-Reitor de Ensino
Tauã Carvalho de Assis

Gerente do Centro de Seleção
Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Diretor: Mariana Magalhães Nóbrega
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO
http://www.ifg.edu.br/aguaslindas

CÂMPUS ANÁPOLIS
Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.
https://ifg.edu.br/anapolis

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
Diretor: Marcos Flávio Mercio de Oliveira
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.
https://ifg.edu.br/aparecida

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS
Diretor: Stênio Gonçalves de Oliveira
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.
https://ifg.edu.br/goias

CÂMPUS FORMOSA
Diretor: Bruno Quirino Leal
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.
https://ifg.edu.br/formosa

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE
Diretor: Hellen da Silva Cintra de Paula
Endereço: Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO.
https://ifg.edu.br/goianiaoeste

CÂMPUS GOIÂNIA
Diretora: Vinícius Carvalhaes
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
https://ifg.edu.br/goiania

CÂMPUS INHUMAS
Diretor: Nilva Maria dos Santos Rodrigues
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
https://ifg.edu.br/inhumas

CÂMPUS ITUMBIARA
Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
https://ifg.edu.br/itumbiara

CÂMPUS JATAÍ
Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO
https://ifg.edu.br/jatai

CÂMPUS LUZIÂNIA
Diretor: Ione dos Santos Velame
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
https://ifg.edu.br/luziania

CÂMPUS SENADOR CANEDO
Diretora: Paulo César de Sousa Santos
Rodovia Go 403, Km 7, Quinhão 12E
Senador Canedo-Go, Senador Canedo – GO.
https://ifg.edu.br/senadorcanedo

CÂMPUS URUAÇU
Diretora: Eloisa Aparecida da Silva Ávila
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.
https://ifg.edu.br/uruacu

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS
Diretor: Luiz Henrique de Azevedo Oliveira
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.
https://ifg.edu.br/valparaiso